

Processo nº 1934/2019 Pregão Presencial nº 009/2019

Assunto: Prestador de Serviço para execução do Concurso Público

DESPACHO

No dia 25/07/2019, o Presidente Interino da Câmara Municipal de Guarani de Goiás, o Sr. Ildemar Vieira de Brito, solicitou por meio do Oficio nº 036/2019, a inclusão de dois cargos públicos do Poder Legislativo no concurso público.

O assessor jurídico se pronunciou sobre a impossibilidade de alteração do objeto da licitação na presente fase dos autos, considerando o Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório, no termos do art. 3º, caput da Lei nº 8.666/93, sendo necessário o cancelamento do Pregão nº 010/2019 e a realização de um novo processo licitatório.

Desta forma, tendo em vista os Princípios da Eficiência e da Economicidade, resta configurado o interesse público no cancelamento do Pregão Presencial nº 009/2019 e a produção de um novo processo licitatório para a contratação de prestador de serviço para a execução de concurso público para a admissão de cargos do Poder Executivo, bem como, do Poder Legislativo de forma conjunta.

Portanto, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações, decido pelo cancelamento do Pregão Presencial nº 009/2019, conforme os fundamentos acima apresentados, haja vista a configuração do interesse público.

Intimam-se os interessados, para manifestação do cancelamento do processo licitatório, nos termos do art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarani de Goiás-Go, 29 de Julho de 2019.

VOLNEI JOSE MOMOLI

Prefeito